



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Alvinópolis-MG, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que *“Institui o piso salarial definido pela Lei Federal nº 14.434/2022 aos profissionais da enfermagem no âmbito do Município de Alvinópolis-MG e dá outras providências”*.

Justificativa nº

A presente proposta objetiva regulamentar o piso salarial dos profissionais da enfermagem, em conformidade com o valor definido pela Lei Federal nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional para a referida classe.

É de notório interesse da administração 2021/2024 a valorização dos servidores públicos municipais, entretanto com a atual receita, para a concessão de tamanha benesse, necessário se faz, o repasse financeiro pela União.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta.

Alvinópolis, 28 de julho de 2023.

Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 28 DE JULHO DE 2023.

“Instituí o piso salarial definido pela Lei Federal nº 14.434/2022 aos profissionais da enfermagem no âmbito do Município de Alvinópolis-MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Maurosan Gonçalves Machado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, ficam alteradas as remunerações dos referidos cargos no Município de Alvinópolis, nos seguintes termos:

<i>CARGOS</i>	<i>Piso salarial</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>R\$ 4.750,00</i>
<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>R\$ 3.325,00</i>

Art. 2º - O pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de oito horas diárias e 44 horas semanais de trabalho.

Art. 3º - O pagamento do piso salarial estabelecido no *caput* deste artigo está condicionado à complementação de recursos financeiros repassados pela União aos municípios, nos termos da legislação vigente, conforme decisão emanada pela corte excelsa – STF no dia 30 de junho de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Alvinópolis-MG, 28 de julho de 2023.

Maurosan Gonçalves Machado

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro

(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei Complementar nº ____, de 28 de julho de 2023, que altera a remuneração dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, para adequação ao piso nacional dos profissionais da saúde que especifica.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nº Vinculados Alviprev	Adequação ao Piso	1/3 Férias + 13º Salário	Soma Adequação Pisos	Total Pisos Adequados, mais Encargos	Impacto Piso 2023	Impacto Piso 2024	Impacto Piso 2025
Técnico em Enfermagem	9	16.035,67	2.137,55	18.173,22	25.807,80	180.654,58	325.178,24	341.437,15
Soma	9	16.035,67	2.137,55	18.173,22	25.807,80	180.654,58	325.178,24	341.437,15

Cargo	Nº Servidores Vinculados RGPS	Adequação ao Piso	1/3 Férias + 13º Salário	Soma Adequação Pisos	Total Pisos Adequados, mais Encargos	Impacto Piso 2023	Impacto Piso 2024	Impacto Piso 2025
Técnico em Enfermagem	12	22.740,00	3.031,24	25.771,24	31.183,20	218.282,42	392.908,36	412.553,77
Enfermeiro PSF	8	9.708,40	1.294,13	11.002,53	13.313,06	93.191,43	167.744,57	176.131,80
Soma	20	32.448,40	4.325,37	36.773,77	44.496,26	311.473,85	560.652,92	588.685,57
					Impacto Orçamentário-Financeiro:	2023	2024	2025
						492.128,42	885.831,16	930.122,72

PREMISSAS: Como premissas para a estimativa de impacto orçamentário-financeiro foi considerada a diferença do vencimentos atuais dos técnicos em enfermagem e enfermeiros em atividade, deduzida do aumento decorrente da adequação ao piso nacional dos referidos profissionais, nos termos da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, os quais foram acrescidos do terço constitucional de férias e do 13º salário.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Foi identificado o vencimento bruto de cada um dos profissionais da saúde de que trata este projeto de lei, em atividade. Posteriormente, foi calculado o aumento decorrente da adequação ao piso nacional, que foi acrescido dos encargos patronais, 21,00% para os servidores vinculados ao RGPS e 42,01% aos servidores vinculados ao ALVIPREV, já considerados o terço constitucional de férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

e o 13º salário. Para 2023 foram considerados 7 meses, enquanto para 2024 e 2025 os valores foram projetados para 12 meses, acrescidos de 5% como projeção de adequação dos vencimentos.

Os recursos necessários à cobertura da adequação ao piso nacional condicionam-se a complementação de recursos pela União Federal, nos termos da legislação em vigor, que será utilizado como fonte para sua cobertura, estando as despesas acobertadas por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias para os dois exercícios seguintes.

Com base nas adequações apresentadas, a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo pela redução de despesa considerada, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, uma vez que compensadas pela diminuição de outras despesas não financeiras de pessoal.

Para os exercícios de 2024 e 2025 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Alvinópolis-MG, 28 de julho 2023.

Vilma Aparecida do Espírito Santo

**Secretária Municipal de Finanças
e de Planejamento**

Fátima Cota

Contadora

CRC/MG 06512403



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Alvinópolis-MG, 28 de julho de 2023.

